

Processo de Eleição para a Associação de Estudantes

Ano Letivo de 2025-2026

1. Segundo o Artigo 4.º do Capítulo II dos *Estatutos da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Escariz*, o mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano.
2. O seguinte Regulamento visa assegurar o processo de eleição dos órgãos da Assembleia de Estudantes para o ano letivo de 2025/2026.
3. Segundo o Artigo 2.º da *Lei n.º 124/99* de 20 de agosto:
 - 3.1. Os menores com idade inferior a 14 anos têm o direito de aderir a associações, desde que previamente autorizados, por escrito, por quem detém o poder paternal.
 - 3.2. Os menores com idade igual ou superior a 14 anos têm o direito de aderir a associações ou constituir novas associações e a ser titulares dos respetivos órgãos, sem necessidade de qualquer autorização.
4. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar.
5. As listas candidatas devem ser entregues (acompanhadas do respetivo **Programa de Ação**) na Direção, em **impresso a levantar na Reprografia**, até ao dia **09 de outubro** ou fazer o *download* do documento publicado na página do Agrupamento.
6. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Secretários)

Direção – 3 elementos (1 Presidente, 1 Secretário e 1 Tesoureiro)

Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente, 1 Secretário e 1 Relator)

7. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.

8. As listas deverão integrar alunos do terceiro ciclo e do ensino secundário.

9. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra “A”.

10. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à Direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.

11. As listas que estiverem em conformidade com as regras serão consideradas válidas e afixadas no dia **10 de outubro** em *placard* próprio, localizado no átrio da entrada e na sala de alunos.

12. A campanha eleitoral decorrerá no dia **14 de outubro**, do seguinte modo:

- a) Com a apresentação do filme de cada lista (**no máximo com 2 minutos**), no *videowall* da entrada/do bufete, que deverá ser previamente disponibilizado à Direção;
- b) Com propaganda afixada em lugares previamente preparados para o efeito;
- c) Com a utilização das redes sociais adotadas por cada lista.

13. No dia **15 de outubro** decorrerá o “Dia do Debate”, cujo principal objetivo será a exposição de ideias e o esclarecimento de dúvidas acerca do Programa de Ação das listas concorrentes, com a participação dos delegados e subdelegados, através de equipa organizada para o efeito no *Teams*. O

momento decorrerá ao final do dia e contará como mediador um docente do Agrupamento.

14. Toda a informação distribuída e afixada terá de ser previamente autorizada pela Direção.

15. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:

- a) não pode ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;
- b) não pode ser colada propaganda em janelas ou no chão;
- c) não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno;
- d) não podem ser violadas regras de conduta subjacentes ao Plano de Contingência do Agrupamento.

16. Cada lista será responsável pelo respeito rigoroso de todas as orientações registadas no presente documento.

17. A Assembleia Eleitoral funcionará na sala dos Diretores de Turma no dia **17 de outubro, entre as 9h00 e as 15h15.**

18. A Mesa de Assembleia de voto será constituída por um Presidente e quatro Secretários a designar para o efeito, sob proposta das listas candidatas.

19. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior. Poderá ainda estar presente um Delegado representante de cada uma das listas candidatas.

20. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor (alunos do 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário), que terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante.

21. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos Serviços Administrativos do Agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.
22. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.
23. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e um dos Secretários da mesa de voto, procederão à contagem dos votos na presença dos Delegados de lista.
24. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.
25. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia **21 de outubro**, a disputar entre as duas listas mais votadas.
26. Do processo eleitoral será elaborada uma ata que será assinada nos termos da lei.

Escola Básica e Secundária de Escariz, 30 de setembro de 2025

Pela Direção